Luís Miguel Valada Pedrosa da Silva, trabalhador em funções públicas a ocupar posto de trabalho correspondente à carreira e à categoria de técnico superior.

Vogais suplentes:

Maria João Mano Pinto, trabalhadora em funções públicas a ocupar posto de trabalho correspondente à carreira e à categoria de técnico superior;

Otília Maria Rolo Longo, trabalhadora em funções públicas a ocupar posto de trabalho correspondente à carreira e à categoria de Assistente técnica.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Gonçalo Xufre Silva*.

205506464

Despacho (extracto) n.º 17572/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Alfredo da Silva, no concelho do Barreiro, criado pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março, ao abrigo, em particular, do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e no n.º 1 e na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

205505524

Despacho (extracto) n.º 17573/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Arouca, no concelho de Arouca, criado pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março, ao abrigo, em particular, do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e no n.º 1 e na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

205505613

Despacho (extracto) n.º 17574/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011, procedeu-se à extinção, com efeitos a 31 de Dezembro de 2011, do Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Arquitecto Oliveira Ferreira, no concelho de Vila Nova de Gaia, criado pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março, ao abrigo, em particular, do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e no n.º 1 e na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

205505662

Despacho (extracto) n.º 17575/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011, procedeu-se à extinção, com efeitos a 31 de Dezembro de 2011, do Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Profissional de Gaia, no concelho de Vila Nova de Gaia, de criado pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março, ao abrigo, em particular, do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e no n.º 1 e na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre da Silva*.

205505362

Despacho (extracto) n.º 17576/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária Afonso de Albuquerque, no concelho da Guarda, criado pelo Despacho conjunto n.º 449/2006, 5 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 17518/2006, 29 de Agosto, ao abrigo, em particular, do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e no n.º 1 e na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre da Silva*.

205505468

Despacho (extracto) n.º 17577/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro 2011, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Oficina de Itinerários, Cooperativa de Serviços às Empresas, CRL, concelho de Santa Maria da Feira, criado pelo Despacho (extracto) n.º 9238/2010, de 31 de Maio, ao abrigo, em particular, do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e no n.º 1 e na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276C/2007, de 31 de Julho.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre da Silva.*

205506375

Despacho (extracto) n.º 17578/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro Novembro de 2011, procedeu-se à extinção, com efeitos a 7 de Novembro de 2011, do Centro Novas Oportunidades promovido pela LFM — Contabilidade, Auditoria e Formação Informática, L.da, no concelho de Felgueiras, criado pelo Despacho conjunto n.º 449/2006, 5 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 17518/2006, 29 de Agosto, ao abrigo, em particular, do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e no n.º 1 e na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

205506318

Despacho (extracto) n.º 17579/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011, procedeu-se à extinção, com efeitos a 31 de Dezembro de 2011, do Centro Novas Oportunidades promovido pela Prosalis — Projecto de Saúde em Lisboa, no concelho de Lisboa, criado pelo Despacho conjunto n.º 449/2006, 5 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 17518/2006, de 29 de Agosto, ao abrigo, em particular, do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e no n.º 1 e na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

205506407

Despacho (extracto) n.º 17580/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, com efeitos a 1 de Outubro de 2011, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades, no concelho de Lisboa, promovido pela Secretaria Geral do Ministério da Educação, cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 20846/2006, de 13 de Outubro.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

205506423

Despacho (extracto) n.º 17581/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011 e ao abrigo da competência legal de gestão da rede de Centros Novas Oportunidades prevista nos artigos 4.º, 5.º, 21.º e do 27.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, o Centro Novas Oportunidades promovido pela ADICES — Associação para o Desenvolvimento de Iniciativas Culturais, Sociais e Económicas, ao abrigo dos Despachos n.º 20846/2006, de 13 de Outubro, passa a ser promovidos pela ADICES — Associação de Desenvolvimento Local.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

205506529

Despacho (extracto) n.º 17582/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, com efeitos a 31 de Dezembro de 2011, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de

21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades, no concelho de Vila Nova de Gaia, promovido pela Toyota Caetano, Portugal, S. A., cuja criação foi autorizada pelo Despacho Interno/2008, 20 de Maio.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

205506448

Despacho (extracto) n.º 17583/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, com efeitos a 31 de Dezembro de 2011, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades, no concelho de Sintra, promovido pelo Ministério da Administração Interna -GNR, cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

205506342

Despacho (extracto) n.º 17584/2011

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, com efeitos a 31 de Dezembro de 2011, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, dos Centros Novas Oportunidades promovidos pelas entidades CITEVE -Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal criado para funcionar em 2006, pelo Despacho conjunto n.º 449/2006, 5 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 17518/2006, 29 de Agosto, e CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal (Covilhã), criado para funcionar em 2008, pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março, no concelho da Covilhã.

21 de Dezembro de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

205505313

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 17585/2011

1 — Considerando a vacatura do cargo de Secretário-Geral do ex-Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, o processo reorganizativo do Ministério em curso e a necessidade de assegurar o normal e regular funcionamento dos serviços até ao preenchimento do cargo, no âmbito da futura orgânica, determino que as correspondentes funções sejam asseguradas transitoriamente pelo secretário-geral adjunto, licenciado José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, ficando o mesmo autorizado a praticar os actos da competência do secretário-geral, nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2011.

23 de Dezembro de 2011. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205513446

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 17586/2011

Com vista à implementação do Interceptor do Tojal — Prolongamento, na Frente de Drenagem 12 (FD12), integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de Abril, veio a Águas do Noroeste, S. A. requerer à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 41 (quarenta e um) parcelas de terreno localizadas no concelho de Vila Verde.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infra-estruturas que integram candidaturas beneficiárias de co-financiamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de Julho, nomeadamente as infra-estruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de Fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infra-estrutura, por despacho do membro do Governo que as tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infra-estruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e pela Administração Regional Hidrográfica do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da utilização dos recursos hídricos para construção e para rejeição de águas residuais, e as condicionantes e medidas de minimização neles previstos;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Setembro de 2011, rectificado pela declaração de rectificação n.º 1810/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 150/DSO. DEJ/2011, de 15 de Setembro de 2011, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 9.208,43 m^2, incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do interceptor;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 m do eixo da conduta com vista à aquífera ou outra finalidade;

e) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infra-estrutura.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Noroeste, S. A. a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 metros de largura (5 metros para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a execução dos trabalhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Noroeste, S. A., sita no Lugar de Gaido — Barcelos, 4755-045, Areias de Vilar, e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto.

6 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Noroeste, S. A., devendo ser efectuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro.

14 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo.*